



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES** para o período de 01 (um) ano através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO, na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de **disputa ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como **bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.





3. DA JUSTIFICATIVA

A presente Demanda tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**.

Considerando que os materiais objeto desta Aquisição, são caracterizados como **bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

Justifica-se a aquisição de medicamentos a necessidade pública de garantir a continuidade e qualidade do atendimento à saúde, cobrindo desde tratamentos de rotina até emergências, com base na demanda crescente de pacientes, no abastecimento contínuo da unidade, na saúde da população, e no cumprimento da legislação vigente (Lei de Licitações), visando segurança, eficácia e humanização do serviço, além da otimização de recursos e conformidade técnica.

Principais pontos da justificativa:

- **Atendimento à Saúde Pública:** Garantir que os serviços de saúde tenham o necessário para tratar pacientes, aliviar sintomas, controlar doenças e salvar vidas, assegurando a assistência básica, especializada e emergencial.
- **Demanda Constante e Crescente:** Atender ao fluxo diário de pacientes e à demanda específica por certas condições, como emergências ou doenças crônicas.
- **Funcionamento Essencial:** Os medicamentos são itens de necessidade básica para o pleno funcionamento de todas as linhas de cuidado, desde a triagem até a internação e cirurgias.
- **Segurança e Qualidade:** Assegurar a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes, exigindo produtos que atendam às normas técnicas como Anvisa e outros.





- **Continuidade do Serviço:** Evitar a falta de insumos, que prejudica o atendimento, gera riscos e desperdícios, e garante o uso racional dos recursos.
- **Ações Curativas e Preventivas:** Suprir a necessidade de promoção, prevenção e ações curativas, oferecendo um serviço acolhedor e resolutivo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

O objeto desta Contratação é caracterizado como **Bens comuns**.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bens de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

5. JUSTIFICATIVA DO REGISTRO DE PREÇOS

Informamos que a licitação será um Registro de Preços.

Conceituando que, o “**O SRP é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública**”.

Justifica-se o Registro de Preços, **Considerando o Art. 82 da Lei nº14.133/2021;**

Considerando o Art. 119 do Decreto Municipal nº1606/2021:

Art. 119. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.





Justifica-se a aquisição através sistema de Registro de Preços por sua grande valia, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão, do controle de estoque, da aquisição de forma programada principalmente efetiva, alcançado os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens / serviços para o Município.

Insta ressaltar, que através do Sistema de Registro de Preços a Administração Pública economiza tempo, espaço, pessoal e recursos, pois, muitas vezes, por um só procedimento, realiza-se a aquisição de itens variados, aumentando, inclusive, o poder de negociação na hora da compra.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente certame será regido de acordo com a **Lei Federal n.º 14.133** de 1º de Abril de 2021 e alterações, pelo **Decreto Municipal nº1606** de 27 de Dezembro de 2023.

7. DA ESTIMATIVA DE CUSTO GLOBAL:

Os valores estimativos dos materiais a serem adquiridos, foram obtidos através de uma ampla pesquisa de preço e a qual pode ser analisada através do Mapa apurativo de Preços anexo aos autos.

Através dos valores apurados, estima-se os valores totais de: **R\$1.364.402,17 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e dezessete centavos).**





8. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVAS DE PREÇOS UNITARIOS:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	CODIGO E&L	PREÇO ESTIMADO UNITARIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	4.000	FR/AP	CLORIDRATO DE ESCETAMINA DE 50 MG/ML AMPOLA 10 ML. Escetamina, Cloridrato de; 50mg/ml Frasco Ampola 10 ml.	62334	R\$98,45	R\$393.800,00
2.	1.200	AMP	CITRATO DE FENTANILA DE 50MCG/ ML SOLUCAO INJETAVEL DE 02 ML. Via de administração: intravenoso/ intramuscular/ espinhal.	51672	R\$3,13	R\$3.756,00
3.	25.000	FR/AP	FENTANILA DE 0,0785MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	53792	R\$4,94	R\$123.500,00
4.	600	AMP	FENTANIL DE 0,0785MG/ML + DROPERIDOL DE 2,5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2ML. Via de administração:	53793	R\$12,76	R\$7.656,00





			intravenoso.			
5.	1.200	FR/AP	CLORIDATO DE BUPIVACAÍNA A 0,5% + GLICOSE ANIDRA A 8% SOLUCAO INJETAVEL DE 4 ML. Bupivacaína 0,5% + glicose anidra 8% (pesada), embalada em blister estéril - frasco ampola 4 ml. Via de administração: p/ raquinesesia.	53660	R\$4,79	R\$5.748,00
6.	240	FR/AP	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% PARA ISOBARICA SOLUCAO INJETAVEL COM 4 ML. Bupivacaína 0,5% isobárica, embalada em blister estéril Frasco ampola.	49875	R\$13,16	R\$3.158,40
7.	750	FR/AP	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA A 0,25% DE 20 ML. Levobupivacaína, cloridrato 0,25% sem vaso, FRASCO de 20 ml, embaladas em blister estéril ampola. Via de administração: infiltração/ bloqueio nervoso/ anestesia caudal	49881	R\$39,86	R\$29.895,00





			e peridural.			
8.	750	FR/AP	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA A 0,5% DE 20 ML. Levobupivacaína, cloridrato 0,50% sem vaso, FRASCO de 20 ml, embaladas em blister estéril ampola. Via de administração: Infiltração/ bloqueio nervoso/ anestesia caudal e peridural.	49873	R\$51,74	R\$38.805,00
9.	500	FR/AP	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA A 0,25% COM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL DE 20 ML Levobupivacaína, cloridrato à 0,25% com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/ bloqueio nervoso/ anestesia caudal e peridural.	53860	R\$38,06	R\$19.030,00
10.	500	FR/AP	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAINA A	53861	R\$37,82	R\$18.910,00





			0,50% COM VASOCONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL DE 20 ML Levobupivacaína, cloridrato à 0,50% com vasoconstritor, frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/ bloqueio nervoso/ anestesia caudal e peridural.			
11.	2.500	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SEM EPINEFRINA A 1% DE 20 ML. Lidocaína, à 1%, sem epinefrina (s/ vasoconstritor), frasco/ ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração/ bloqueio nervoso /anestesia caudal e peridural.	57383	R\$4,48	R\$11.200,00
12.	5.000	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% SEM	53296	R\$5,46	R\$27.300,00





			VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML Lidocaína 2% sem vaso constritor, embaladas individualmente em blister estéril. Frasco/ampola de 20 ml.			
13.	600	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA A 1% DE 20 ML Lidocaína 1% com epinefrina (c/ vaso constritor), frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de administração: infiltração / bloqueio nervoso / anestesia caudal e peridural.	57408	R\$6,55	R\$3.930,00
14.	600	FR/AP	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM EPINEFRINA A 2% DE 20 ML. Lidocaína 2% com epinefrina (c/ vaso constritor), frasco ampola de 20 ml, embaladas em blister estéril. Via de	57409	R\$6,07	R\$3.642,00





			administração: infiltração / bloqueio nervoso / anestesia caudal e peridural.			
15.	4.000	AMP	FENITOINA 50MG/ML DE 5 ML Solução injetável de Fenitoina 50 mg/ml ampola 5 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular.	49438	R\$3,22	R\$12.880,00
16.	1.300	AMP	FENOBARBITAL DE 200MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1ML. Via de administração: intramuscular/intravenoso.	53791	R\$3,69	R\$4.797,00
17.	500	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA DE 5MG/ML AMPOLA DE 5 ML Clorpromazina 5 mg/ml - ampola 5 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	53664	R\$3,24	R\$1.620,00
18.	6.000	AMP	HALOPERIDOL DE 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1 ML Via de administração: intramuscular.	49453	R\$1,73	R\$10.380,00
19.	300	AMP	DECANOATO DE	56612	R\$8,30	R\$2.490,00





			HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL DE 50 MG/ML COM 1 ML. Haloperidol, decanoato solução injetável 50 mg/mL 1mL			
20.	10.000	AMP	SULFATO DE MORFINA DE 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Administração por via intramuscular, intravenosa, peridural e intratecal.	49487	R\$2,63	R\$26.300,00
21.	1.200	AMP	SULFATO DE MORFINA DE 0,2 MG/ML AMPOLA DE 2 ML Morfina de 0,2 mg/ml, ampola de 2 ml (embalada em blister Estéril), Via de administração: intravenoso/ intratecal/ Peridural.	49866	R\$5,75	R\$6.900,00
22.	2.000	BLS	SULFATO DE MORFINA PENTAIDRATADO 1MG/ML BOLSA 100 ML. Morfina, Sulfato pentaidratado 1mg/ml bolsa de 100 ml. Via de administração: intravenoso	64061	R\$51,75	R\$103.500,00
23.	5.000	AMP	SULFATO DE MORFINA DE 1MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML	53871	R\$6,61	R\$33.050,00





			Morfina de 1,0 mg/ml, ampola de 2 ml. Via de administração: intravenoso/ Intramuscular/ intratecal/ peridural.			
24.	500	AMP	CLORIDRATO DE NALAXONA DE 0,4MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1ML. Nalaxona, cloridrato de 0,4mg/ml, ampola de 1ml, Via de administração: intravenoso/ intramuscular/ subcutâneo.	53872	R\$7,59	R\$3.795,00
25.	500	AMP	CLORIDRATO DE NALBUFINA DE 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1ML. Nalbufina, cloridrato de 10mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular/ subcutâneo.	53918	R\$13,07	R\$6.535,00
26.	500	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA INJETAVEL DE 50MG/ML COM 2 ML Via de administração: intramuscular/ intravenoso/ subcutâneo.	49467	R\$5,41	R\$2.705,00
27.	30.000	AMP	CLORIDRATO DE	49479	R\$1,67	R\$50.100,00





			TRAMADOL 50 MG/2 ML			
28.	2.000	FR/AP	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 100 MCG/ML Medicamentos controlados de uso humano; princípio/concentração 1: dexmedetomidina, cloridrato 100 mcg/ml forma farmacêutica: solução para diluição para infusão; forma de apresentação: frasco-ampola 2ml; via de Administração: intravenosa; unidade de fornecimento: Frasco - ampola; unidade de medida: frasco- ampola.	59234	R\$32,82	R\$65.640,00
29.	6.000	AMP	DIAZEPAM DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 2 ML Diazepan 5 mg/ml solução injetável ampola 2 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.	49432	R\$1,04	R\$6.240,00
30.	500	AMP	DROPERIDOL DE 2,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML Droperidol de 2,5 mg/ml,	53669	R\$11,27	R\$5.635,00





			ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso / intramuscular.			
31.	500	AMP	ETOMIDATO DE 2 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Via de administração: intravenoso.	53790	R\$13,93	R\$6.965,00
32.	15.000	AMP	MALEATO DE MIDAZOLAM DE 5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 10 ML Midazolam 5 mg/ml, ampola de 10 ml (50mg), Via de administração: intravenoso.	53870	R\$3,32	R\$49.800,00
33.	3.000	AMP	MALEATO DE MIDAZOLAM INJETAVEL DE 5 MG/ML COM 03 ML Midazolam 5 mg/ml, ampola de 3 ml (15mg), Via de Administração: intravenoso/ intramuscular/ retal.	49465	R\$14,04	R\$42.120,00
34.	3.000	AMP	PROPOFOL DE 10MG/ML EMULSAO INJETAVEL ESTERIL DE 20 ML Propofol de 10 mg/ml, ampola de 20 ml. Via de administração: intravenoso.	53923	R\$17,67	R\$53.010,00
35.	600	AMP	CLORIDRATO DE	64062	R\$35,10	R\$21.060,00





			REMIFENTANILA 2 MG, PÓ LIOFILIZADO Remifentanila, Cloridrato de 2 mg. Pó liofilizado.			
36.	600	AMP	CITRATO SUFENTANILA 5 MCG/ML AMPOLA 2 ML Sufentanila, Citrato de 5mcg/ml ampola 2 ml. Via de administração: Intravenoso	64063	R\$11,55	R\$6.930,00
37.	01	KIT	DANTROLENE SODICO DE 20 MG EM PO LIOFILO PARA SOLUCAO INJETAVEL Dantrolene sódico de 20 mg, em pó líofilo para solução injetável p/ infusão intravenosa, frasco/ampola + diluente com 60 ml. (kit com 12 unidades).	53665	R\$2.890,77	R\$2.890,77
38.	300	AMP	FLUMAZENIL DE 0,1 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL DE 5 ML Via de administração: intravenoso.	53795	R\$6,35	R\$1.905,00
39.	6.000	AMP	BESILATO DE ATRACURIO DE 10 MG/ML AMPOLA DE 2,5 ML Atracurio, besilato de 10	53953	R\$9,98	R\$59.880,00





			mg/ml - ampola de 2,5 ml - Via de administração: intravenoso.			
40.	1.000	AMP	BROMETO DE PANCURONIO DE 2 MG/ML AMPOLA DE 2 ML Pancurônio, brometo de 2 mg/ml, AMPOLA de 2 ml. Via de administração: intravenoso.	49812	R\$9,17	R\$9.170,00
41.	3.000	FR/AP	BROMETO DE ROCURONIO DE 10 MG FRASCO AMPOLA DE 5 ML Rocuronio de 10 mg/ml frasco ampola 5 ml. Administração: Intravenoso	58158	R\$15,70	R\$47.100,00
42.	800	FR	CLORETO DE SUXAMETONIO SUSPENSAO INJETAVEL DE 100 MG. Suxametônio, cloreto de 100 mg, frasco/ ampola. Via de administração: intramuscular / intravenoso.	50076	R\$16,28	R\$13.024,00
43.	1.000	AMP	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA DE 0,5 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL DE 1 ML.	50038	R\$1,45	R\$1.450,00





			Neostigmina 0,5 mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/ Intramuscular/ subcutâneo.			
44.	10.000	AMP	BITARTARATO DE EPINEFRINA 1 MG/ML Epinefrina, bitartarato de 1mg/ml, ampola de 1 ml. Via de administração: intravenoso/ intramuscular/ subcutâneo.	49436	R\$1,62	R\$16.200,00
TOTAL ESTIMADO						R\$1.364.402,17

9. LEVANTAMENTO DO MERCADO E MEMORIA DE CALCULOS

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública e Unidades hospitalares, foram verificadas diversas contratações semelhante por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexa aos autos.

Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

O levantamento de mercado e memória de cálculos foram realizado por meio de consultas ao Banco de Preço, Contratações de outros órgãos e entidades, consultas sites de internet, conforme relação abaixo.





EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda.	12.418.191/0001-95	R\$ 96,76	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$100,00	Banco de Preço
W L comercio de produtos farmacêuticos Ltda.	13.741.966/0001-21	R\$100,00	Banco de Preço
Hospitalar Catarinense Ltda	53.518.891/0001-39	R\$92,00	Banco de Preço
Medicare distribuidora de produtos farmacêuticos e perfumaria Ltda.	32.477.466/0001-79	R\$102,35	Banco de Preço
Comercial cirúrgica rioclarensense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$97,00	Banco de Preço
Apotek distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares Ltda.	36.099.392/0001-35	R\$101,04	Banco de Preço
ITEM 02			
M & a supra comercial Ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 2,90	Banco de Preço
Ts farma distribuidora Ltda.	21.189.554/0001-59	R\$ 4,20	Banco de Preço
Comercial cirúrgica rioclarensense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$2,40	Banco de Preço
Distribuidora de medicamentos backes eireli.	25.279.552/0001-01	R\$ 3,09	Banco de preço





Altermed material medico hospitalar Ltda.	00.802.002/0001-02	R\$ 3,10	Banco de preço
J de brito - distribuidora de medicamentos e correlatos Ltda.	32.282.308/0001-63	R\$ 3,10	Banco de preço
ITEM 03			
C.A hospitalar Eireli.	26.457.348/0001-04	R\$3,47	Banco de preço
Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda.	12.418.191/0001-95	R\$ 3,04	Banco de Preço
Phospodont Ltda.	04.451.626/0001-75	R\$4,32	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$4,38	Banco de preço
Dismed distribuidora de medicamentos Ltda.	10.538.476/0001-34	R\$ 4,80	Banco de preço
Inovamed comercio de medicamentos Ltda.	12.889.035/0001-02	R\$4,5651	Cotação de Potencial fornecedor
ITEM 04			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$12,96	Banco de Preço
Proline material hospitalar Eireli.	32.708.161/0001-20	R\$14,50	Banco de Preço
Leopharm Hosp. Ltda.	30.307.583/0001-69	R\$13,60	Banco de Preço
Lagos Farma distribuidora de medicamentos Ltda.	41.598.956/0001-14	R\$13,65	Banco de Preço
Comercial cirúrgica	67.729.178/0004-91	R\$14,52	Banco de Preço





rioclarense ltda.			
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$ 15,50	Banco de preço
Inovamed comercio de medicamentos Ltda.	12.889.035/0001-02	R\$9,6230	Cotação de Potencial fornecedor
ITEM 05			
Londricir comercio de material hospitalar Ltda	00.339.246/0001-92	R\$6,00	Banco de Preço
Distribuidora de medicamentos Boing Eireli.	30.547.487/0001-98	R\$4,20	Banco de Preço
Phospodont Ltda.	04.451.626/0001-75	R\$5,10	Banco de preço
Distribuidora de medicamentos backes Eireli.	25.279.552/0001-01	R\$ 4,06	Banco de preço
Luvermed distribuidora de medicamentos Ltda	19.391.064/0001-99	R\$ 4,07	Banco de preço
Cirurgica Oeste Ltda	14.816/0001-39	R\$ 4,07	Banco de preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$6,00	Ata 396/2025 Universidade de Teresina/PI EBSERH
ITEM 06			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$10,32	Banco de Preço
Medsaude distribuidora de medicamentos Ltda.	27.844.4936/0001-00	R\$11,45	Banco de Preço





Ballke produtos hospitalares ltda-	06.103.122/0002-70	R\$18,66	Site Internet
Althis comercio de medicamentos e materiais medico hospitalares Ltda.	13.971.092/0001-07	R\$12,19	Site Internet
ITEM 07			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$31,68	Banco de Preço
Farmabes materiais hospitalares Ltda.	40.710.180/0001-10	R\$39,90	Banco de Preço
Sempre Hospitalar Ltda.	37.751.411/0001-29	R\$48,00	Banco de Preço
ITEM 08			
Farmabes materiais hospitalares Ltda.	40.710.180/0001-10	R\$39,90	Banco de Preço
Medisil medicamentos Ltda	96.827.563/0001-27	R\$36,00	Banco de Preço
Mais saúde material hospitalar Ltda	17.406.286/0001-02	R\$44,00	Banco de Preço
Salvador mat med distribuidora de Material hospitalar, odontológico e farmacêutico Ltda	40.186.119/0001-15	R\$68,58	Banco de Preço
Okey med distribuidora de medicamentos hospitalares odontológicos importações e exportações Ltda	11.311.773/0001-05	R\$70,20	Banco de Preço
ITEM 09			
Apotek distribuidora de medicamentos e materiais	36.099.392/0001-35	R\$34,80	Banco de Preço





hospitalares Ltda.			
Emmarka distribuidora de medicamentos Ltda.	09.092.152/0001-36	R\$38,90	Banco de Preço
TS comercial de medicamentos e representacao Ltda	08.077.211/0001-34	R\$38,91	Banco de Preço
Comercial Valfarma Ltda.	02.600.770/0001-09	R\$38,00	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$38,60	Banco de Preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$39,15	Banco de preço
ITEM 10			
Apotek distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares Ltda.	36.099.392/0001-35	R\$34,80	Banco de Preço
Emmarka distribuidora de medicamentos Ltda.	09.092.152/0001-36	R\$38,90	Banco de Preço
Comercial Valfarma Ltda.	02.600.770/0001-09	R\$38,00	Banco de Preço
TS comercial de medicamentos e representacao Ltda	08.077.211/0001-34	R\$38,91	Banco de Preço
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$ 37,68	Banco de preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$38,60	Banco de Preço
ITEM 11			
Soma/MG produtos hospitalares Ltda	12.927.876/0001-67	R\$4,45	Banco de Preço
Apex farma hospitalar Ltda	57.711.832/0001-33	R\$4,58	Banco de Preço





Endomed comercio e representações de medicamentos Ltda.	70.104.344/0001-26	R\$4,00	Banco de Preço
Hospidrogas comercio de produtos hospitLres Ltda	35.997.345/0001-46	R\$4,89	Banco de Preço
ITEM 12			
M & a supra comercial ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 5,40	Banco de Preço
Kfmed distribuidora de medicamentos Ltda	15.068.089/0001-03	R5,44	Banco de Preço
Phospodont Ltda.	04.451.626/0001-75	R\$5,94	Banco de preço
Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$5,00	Banco de Preço
MCW produtos médicos e hospitalares Ltda.	94.389.400/0001-84	R\$5,13	Banco de Preço
Pontamed Farmacêutica Ltda.	02.816.696/0001-54	R\$ 5,82	Banco de preço
ITEM 13			
G.O Medical Ltda	56.795.674/0001-84	R\$5,63	Banco de preço
Apex farma hospitalar Ltda	57.711.832/0001-33	R\$6,17	Banco de Preço
CG Farma distribuidora Ltda	29.565.364/0001-09	R\$8,56	Banco de Preço
Lugmed comercio de produtos cirúrgicos laboratoriais e farmacêuticos Ltda	13.468.187/0001-02	R\$5,50	Banco de Preço
JF Comercio de material e medicamentos hospitalares Ltda	22.525.517/0001-37	R\$6,89	Banco de Preço



**ITEM 14**

JF Comercio de material e medicamentos hospitalares Ltda	22.525.517/0001-37	R\$5,04	Banco de Preço
Ouromed distribuidora de medicamentos Ltda	48.368.182/0001-84	R\$6,18	Banco de Preço
Tolesul distribuidora de medicamentos Ltda	35.959.514/0001-53	R\$6,38	Banco de Preço
ABC Farmaceutico Ltda	52.967.925/0001-00	R\$6,38	Banco de Preço
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$6,38	Banco de Preço

ITEM 15

Dismed distribuidora de medicamentos Ltda.	10.538.476/0001-34	R\$ 3,00	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$3,28	Banco de preço
Phospodont Ltda.	04.451.626/0001-75	R\$3,67	Banco de preço
Cirufarma comercial Ltda	40.787.152/0001-09	R\$3,75	Banco de preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$2,40	Ata 396/2025 Universidade de Teresina/PI EBSERH

ITEM 16

CMH central de medicamentos hospitalares Eireli.	23.228.076/0001-74	R\$3,38	Banco de preço
--	--------------------	----------------	-----------------------





Eco farmas comercio de medicamentos Ltda	85.477.586/0001-32	R\$4,44	Banco de preço
Care med distribuidora de medicamentos e produtos para saúde Ltda	10.377.864/0001-80	R\$3,24	Banco de preço
ITEM 17			
Oeste Sul Cirúrgica Ltda	61.828.536/0001-94	R\$3,26	Banco de preço
Pouso Farma Hospitalar Ltda	18.519.219/0001-67	R\$4,00	Banco de preço
Kasmedi Distribuidora de medicamentos Ltda	561.685.649/0001-24	R\$3,80	Banco de preço
Cirúrgica Nossa Senhora Eireli	24.586.988/0001-80	R\$3,15	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$2,94	Ata 007/2025 Prefeitura Jacobina/BA
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$2,30	Ata 396/2025 Universidade de Teresina/PI EBSERH
ITEM 18			
Pouso Farma Hospitalar Ltda	18.519.219/0001-67	R\$1,75	Banco de preço
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$1,76	Banco de preço





Dimedi comercio de medicamentos e material hospitalar Ltda	12.678.114/0001-74	R\$1,60	Banco de preço
Sigma Pharma produtos	21.965.605/0001-97	R\$1,71	Banco de preço
Vitalmed distribuidora de medicamentos Ltda	42.441.595/0001-60	R\$1,89	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$1,61	Ata 007/2025 Prefeitura Jacobina/BA
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$1,79	Ata 396/2025 Universidade de Teresina/PI EBSERH
ITEM 19			
M & a supra comercial ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 9,87	Banco de Preço
Kasmedi Distribuidora de medicamentos Ltda	561.685.649/0001-24	R\$7,26	Banco de preço
Ouromed distribuidora de medicamentos Ltda	48.368.182/0001-84	R\$8,66	Banco de Preço
CMH central de medicamentos hospitalares Eireli.	23.228.076/0001-74	R\$3,38	Banco de preço
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$8,67	Banco de preço
Kfmed distribuidora de	15.068.089/0001-03	R\$5,44	Banco de Preço





medicamentos Ltda			
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$6,38	Banco de Preço
Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$8,67	Banco de Preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$5,53	Ata 007/2025 Prefeitura Jacobina/BA
ITEM 20			
Comercial cirúrgica rioclarense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$2,63	Banco de Preço
C.A hospitalar Eireli.	26.457.348/0001-04	R\$2,52	Banco de preço
Distribuidora de medicamentos backes eireli.	25.279.552/0001-01	R\$ 2,71	Banco de preço
Tolesul distribuidora de medicamentos Ltda	35.959.514/0001-53	R\$2,73	Banco de Preço
Cirurgica Oeste Ltda	14.816/0001-39	R\$ 2,73	Banco de preço
Ouromed distribuidora de medicamentos Ltda	48.368.182/0001-84	R\$2,72	Banco de Preço
ITEM 21			
Express distribuidora de medicamentos Ltda.	26.156.923/0001-20	R\$ 4,68	Banco de preço
DL medicamentos Ltda	48.058.173/0001-97	R\$ 5,13	Banco de preço
Allfamed comercio atacadista de medicamentos Lta	31.187.918/0001-15	R\$ 7,45	Banco de preço
ITEM 22			
Cristália Produtos Químicos	44.734.671/0022-86	R\$68,50	Banco de Preço





Farmacêuticos Ltda.			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$60,00	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$56,00	Banco de Preço
Tabela CMED		R\$35,00	Banco de Preço
ITEM 23			
Oeste Sul Cirúrgica Ltda	61.828.536/0001-94	R\$5,87	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$6,50	Banco de preço
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$5,66	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$7,80	Banco de Preço
Dimebras comercial hospitalar Ltda	56.081.482/0001-06	R\$7,20	Banco de Preço
ITEM 24			
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$9,13	Banco de Preço
Callmed distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	R\$8,74	Banco de Preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$6,31	Banco de preço
4M BR comercio e representação de material e medicamento hospitalar Ltda.	10.013.864/0001-00	R\$6,17	Banco de preço
ITEM 25			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$11,34	Banco de Preço





Ts farma distribuidora Ltda.	21.189.554/0001-59	R\$ 14,55	Banco de Preço
Medmax comercio de medicamentos Ltda	16.553.940/0001-48	R\$ 15,00	Banco de Preço
MCW produtos médicos e hospitalares Ltda	94.389.400/0001-84	R\$ 13,18	Banco de Preço
Multifarma comercio e representações Ltda	21.681.325/0001-57	R\$ 12,65	Banco de Preço
Halex istar industria e farmacêutica S/A	01.571.702/0001-98	R\$ 11,70	Banco de Preço
ITEM 26			
DL medicamentos Ltda	48.058.173/0001-97	R\$ 5,57	Banco de preço
AJ Medicamentos hospitalar Ltda	60.220.856/0001-02	R\$ 5,31	Banco de preço
Cirúrgica Medsaude Hospitalar Brasil Ltda	37.760.282/0001-35	R\$ 6,32	Banco de preço
Farmed medicamentos e produtos hospitalares Ltda	11.737.090/0001-14	R\$ 5,29	Banco de preço
RDF Distribuidora de produtos para saúde Ltda	12.305.387/0001-73	R\$ 5,03	Banco de preço
LS comercio de produtos hospitalares Ltda	28.194.914/0002-30	R\$ 4,91	Banco de preço
ITEM 27			
Medisil medicamentos Ltda	96.827.563/0001-27	R\$1,64	Banco de Preço
Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda.	12.418.191/0001-95	R\$ 1,64	Banco de Preço





Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$1,64	Banco de preço
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$1,64	Banco de Preço
Kasmedi Distribuidora de medicamentos Ltda	561.685.649/0001-24	R\$1,90	Banco de preço
Medicare distribuidora de produtos farmacêuticos e perfumaria Ltda.	32.477.466/0001-79	R\$1,75	Banco de Preço
Soma/SP produtos hospitalares Ltda	05.847.630/0001-10	R\$0,8010	Ata 450/2025 Universidade Estadual de Campinas/SP
Dimaster comercio de produtos hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	R\$2,34	Cotação potencial fornecedor
ITEM 28			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$31,00	Banco de Preço
Alfalagos Ltda	05.194.502/0001-14	R\$35,38	Banco de Preço
Manzatos farma Ltda	17.756.574/0001-97	R\$35,00	Banco de Preço
JT Medicamentos Ltda	51.892.897/0001-46	R\$30,00	Banco de Preço
Ciamed distribuidora de medicamentos Ltda	05.782.733/0001-49	R\$30,00	Banco de Preço
Unique distribuidora de medicamentos Eireli	23.864.942/0001-13	R\$30,00	Banco de Preço
Kfmed distribuidora de medicamentos Ltda	15.068.089/0001-03	R\$35,00	Banco de Preço





Proline material hospitalar Eireli	32.708.161/0001-20	R\$34,00	Banco de Preço
ABC farmacêutico Ltda	52.967.925/0001-00	R\$35,00	Banco de Preço
ITEM 29			
DL medicamentos Ltda	48.058.173/0001-97	R\$ 0,89	Banco de preço
Medisil medicamentos Ltda	96.827.563/0001-27	R\$0,95	Banco de Preço
Kasmedi Distribuidora de medicamentos Ltda	561.685.649/0001-24	R\$1,20	Banco de preço
Hospilive distribuidora de materiais hospitalares Ltda	46.321.558/0001-70	R\$1,20	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$0,77	Ata 007/2025 Prefeitura Jacobina/BA
Dimaster comercio de produtos hospitalares Ltda	02.520.829/0001-40	R\$1,26	Cotação potencial fornecedor
ITEM 30			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$11,09	Banco de Preço
Comercial cirúrgica Rioclareense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$10,60	Banco de Preço
Cirúrgica Montebello Ltda	08.674.752/0001-40	R\$11,38	Banco de Preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$12,00	Banco de preço
ITEM 31			
DL medicamentos Ltda	48.058.173/0001-97	R\$ 14,17	Banco de preço





Oeste Sul Cirúrgica Ltda	61.828.536/0001-94	R\$12,07	Banco de preço
Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda.	12.418.191/0001-95	R\$ 15,00	Banco de Preço
M & a supra comercial Ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 17,00	Banco de Preço
Callmed distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	R\$ 15,14	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$10,20	Ata 396/2025 Universidade de Teresina/PI EBSERH
ITEM 32			
Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$2,94	Banco de Preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$3,75	Banco de preço
Dismed distribuidora de medicamentos Ltda.	10.538.476/0001-34	R\$ 2,57	Banco de preço
Phospodont Ltda.	04.451.626/0001-75	R\$3,09	Banco de preço
Cirufarma comercial Ltda	40.787.152/0001-09	R\$3,12	Banco de preço
Alfalagos Ltda	05.194.502/0001-14	R\$3,02	Banco de preço
Altermed material medico hospitalar Ltda	00.802.002/0001-02	R\$2,84	Banco de preço
Inovamed comercio de medicamentos Ltda.	12.889.035/0001-02	R\$5,2426	Cotação de Potencial fornecedor
ITEM 33			





DL medicamentos Ltda	48.058.173/0001-97	R\$ 14,17	Banco de preço
Oeste Sul Cirúrgica Ltda	61.828.536/0001-94	R\$12,07	Banco de preço
Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda.	12.418.191/0001-95	R\$ 15,00	Banco de Preço
M & a supra comercial Ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 17,00	Banco de Preço
Callmed distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	R\$ 15,14	Banco de Preço
C.A hospitalar Eireli.	26.457.348/0001-04	R\$10,59	Banco de preço
Samed hospitalar Ltda	53.317.125/0001-06	R\$14,30	Banco de preço
ITEM 34			
Conquista distribuidora de medicamentos e produtos hospitalares Ltda.	12.418.191/0001-95	R\$ 20,00	Banco de Preço
Farmed medicamentos e produtos hospitalares Ltda	11.737.090/0001-14	R\$ 16,00	Banco de preço
Medmax comercio de medicamentos Ltda	16.553.940/0001-48	R\$ 16,69	Banco de Preço
JT Medicamentos Ltda	51.892.897/0001-46	R\$16,00	Banco de Preço
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$16,50	Banco de Preço
Distribuidora de medicamentos backes eireli.	25.279.552/0001-01	R\$ 18,29	Banco de preço
Tolesul distribuidora de medicamentos Ltda	35.959.514/0001-53	R\$18,31	Banco de Preço
Cirurgica Oeste Ltda	14.816/0001-39	R\$ 18,31	Banco de preço





Inovamed comercio de medicamentos Ltda.	12.889.035/0001-02	R\$18,9089	Cotação de Potencial fornecedor
ITEM 35			
Proline material hospitalar Eireli.	32.708.161/0001-20	R\$34,50	Banco de Preço
Comercial Valfarma Ltda.	02.600.770/0001-09	R\$35,00	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$38,00	Banco de Preço
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$ 33,28	Banco de preço
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$34,50	Banco de Preço
Unique distribuidora de medicamentos Eireli	23.864.942/0001-13	R\$35,00	Banco de Preço
Inovamed comercio de medicamentos Ltda.	12.889.035/0001-02	R\$35,4532	Cotação de Potencial fornecedor
ITEM 36			
Proline material hospitalar Eireli.	32.708.161/0001-20	R\$11,00	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$10,62	Banco de Preço
Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$ 11,94	Banco de preço
MCW produtos médicos e hospitalares Ltda.	94.389.400/0001-84	R\$ 11,79	Banco de Preço
Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$12,39	Banco de Preço



**ITEM 37**

Comercial cirúrgica Rioclarense Ltda.	67.729.178/0004-91	R\$2.780,00	Banco de Preço
Multifarma comercio e representações Ltda	21.681.325/0001-57	R\$ 2.755,92	Banco de Preço
Proline material hospitalar Eireli.	32.708.161/0001-20	R\$2.640,00	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$2.924,04	Banco de Preço
Realmed distribuidora Ltda	17.263.792/0001-90	R\$3.353,88	Banco de Preço

ITEM 38

Pontamed Farmacêutica Ltda	02.816.696/0001-54	R\$ 6,49	Banco de preço
M & a supra comercial Ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 5,90	Banco de Preço
Callmed distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	R\$ 6,90	Banco de Preço
DL medicamentos Ltda	48.058.173/0001-97	R\$ 6,48	Banco de preço
Cirúrgica Nossa Senhora Eireli	24.586.988/0001-80	R\$5,99	Banco de preço

ITEM 39

Multifarma comercio e representações Ltda	21.681.325/0001-57	R\$ 10,60	Banco de Preço
Pouso Farma Hospitalar Ltda	18.519.219/0001-67	R\$10,81	Banco de preço





Ts farma distribuidora Ltda.	21.189.554/0001-59	R\$ 11,55	Banco de Preço
Medisil medicamentos Ltda	96.827.563/0001-27	R\$9,50	Banco de Preço
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$7,45	Ata 396/2025 Universidade de Teresina/PI EBSERH
ITEM 40			
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.	44.734.671/0022-86	R\$9,49	Banco de Preço
DS distribuidora de material medico Ltda	21.572.278/0001-03	R\$9,80	Banco de preço
Hplus hospitalar, comercio e serviços Ltda	43.644.546/0001-98	R\$9,73	Banco de preço
J&G Pharma distribuidora de medicamentos Ltda	05.283.263/0001-79	R\$7,65	Banco de preço
ITEM 41			
J&G Pharma distribuidora de medicamentos Ltda.	05.283.263/0001-79	R\$15,76	Banco de preço
DS distribuidora de material medico Ltda	21.572.278/0001-03	R\$15,64	Banco de preço
Callmed distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	R\$ 16,00	Banco de Preço
Tolesul distribuidora de medicamentos Ltda	35.959.514/0001-53	R\$15,14	Banco de Preço
Cirurgica Oeste Ltda	14.816/0001-39	R\$ 15,14	Banco de preço
Apex farma hospitalar Ltda	57.711.832/0001-33	R\$15,80	Banco de Preço





Apotek distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares Ltda.	36.099.392/0001-35	R\$16,41	Banco de Preço
ITEM 42			
J&G Pharma distribuidora de medicamentos Ltda.	05.283.263/0001-79	R\$16,87	Banco de preço
Oeste Sul Cirúrgica Ltda	61.828.536/0001-94	R\$15,80	Banco de preço
Promefarma medicamentos e produtos hospitalares Ltda	81.706.251/0001-98	R\$15,17	Banco de preço
Visão distribuidora de medicamentos Ltda	21.783.698/0001-39	R\$17,15	Banco de preço
Plena medica hospitalar Eireli	29.032.903/0001-36	R\$16,80	Banco de preço
Dife distribuidora de medicamentos Ltda	10.566.711/0001-81	R\$15,89	Banco de preço
ITEM 43			
Callmed distribuidora de produtos farmacêuticos Ltda	09.135.378/0001-77	R\$ 1,53	Banco de Preço
Tolesul distribuidora de medicamentos Ltda	35.959.514/0001-53	R\$1,50	Banco de Preço
Distribuidora de medicamentos backes Eireli.	25.279.552/0001-01	R\$ 1,48	Banco de preço
CMH central de medicamentos hospitalares Eireli.	23.228.076/0001-74	R\$1,30	Banco de preço
ITEM 44			
Oeste Sul Cirúrgica Ltda	61.828.536/0001-94	R\$1,51	Banco de preço





Medmax comercio de medicamentos Ltda	16.553.940/0001-48	R\$ 1,51	Banco de Preço
Kasmedi Distribuidora de medicamentos Ltda	561.685.649/0001-24	R\$1,40	Banco de preço
G.O Medical Ltda	56.795.674/0001-84	R\$1,79	Banco de preço
M & a supra comercial ltda.	10.731.996/0001-69	R\$ 1,80	Banco de Preço
Farmed medicamentos e produtos hospitalares Ltda	11.737.090/0001-14	R\$ 1,45	Banco de preço
Drogafonte Ltda.	08.778.201/0001-26	R\$1,89	Banco de preço

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do da Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária a saber:

- **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES**

Material de Consumo

Ficha: 183

Fonte: 160000009999

As despesas poderão ser pagas através dos **RECURSOS SUS**, conta corrente 624.029-9 Agência 0555, Caixa Econômica Federal.

- a) A Unidade gestora ordenadora da despesa total do contrato será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, a qual deverá realizar as conferências periódicas e controlar os pagamentos.
- b) O elemento de despesa será **“MATERIAL DE CONSUMO”**.
- c) As demais informações estão contidas no **“Termo de referência”**.





A Ata de Registro de Preço será em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES/ES**.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- Os Materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais serão entregue no endereço abaixo relacionado:

UNIDADES	ENDEREÇOS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	ALMOXARIFADO DO HOSPITAL GERAL DE LINHARES: Av. Prefeito Samuel Batista Cruz nº876, Bairro Araçá- Linhares/ES. (Lateral da BR-101, ao lado da Linhares Diesel), em dias úteis, no horário de 08:00 hs as 15:00 hs.

12. DA VALIDADE DOS MATERIAIS

- **A validade dos materiais**, contará a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, e não poderão ser inferior a **12 (doze) meses**;

13. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto licitado.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência dessa **Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano**, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e preços permanecem vantajosos. (Art. 84 da Lei 14.133/21 e Art. 126 §1º do Decreto Municipal nº1606/2023).





15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelos medicamentos adquiridos, em até **30 (trinta) dias** consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprido o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

16. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

- A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste ANEXO.

– A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.





- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no Decreto Municipal nº1606/2023, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciador quando o fornecedor: (Art. 134- Decreto Municipal nº1606/2023).

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

- A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão ou entidade gerenciador: (Art. 135- Decreto Municipal nº1606/2023).

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.





- No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. (Art. 136- Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

18. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº1606 de 27 de Dezembro de 2023.

- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado (Art.131 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.





- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata (Art.132 do Decreto Municipal nº1606/2023).

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo órgão ou entidade gerenciador e, respectivamente, a deliberação a respeito do pedido será feita pelo Ordenador da Despesa ou diretor da entidade demandante.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do §5º deste artigo, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.





§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

- A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (Art.133 do Decreto Municipal nº1606/2023).

19. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

19.1. Compete à Contratada:

- a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2. Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à empresa contratada, em até **30 (trinta) dias** após a certificação das Notas Fiscais, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no Termo de Referência.

20. DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS

- Não há necessidade de amostra, a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

21. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os licitantes deverão apresentar em sua proposta, o **FABRICANTE** e a **MARCA** do objeto ofertado.





Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

22. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os materiais, objetos desta Aquisição, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão – Ata para Registro de Preço, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A entrega dos materiais dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos materiais poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- **A validade dos materiais**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela Administração, não poderão ser inferior a **12 (doze) meses**;
- Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;





- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito publico ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- Apresentar **Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária** vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS QUE AGEM NO SISTEMA NERVOSO** destinado a atender o **HOSPITAL GERAL DE LINHARES**, através de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA no critério de Julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;
- A necessidade foi demonstrada no presente ETP;





- Os requisitos da Aquisição foram elencados no presente ETP;

Diante das alternativas apresentadas pelo Mercado, entende-se que a melhor solução para satisfazer o interesse público é realizar a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico através de Ata de Registro de Preços.

Fora adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da Aquisição com previsão de entrega de forma parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na Aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos Setores. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

24. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.1. Fiscalização:

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria.
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.





- A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração bem como o acompanhamento da contratação bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo.

UNIDADES	FISCAIS
HGL – HOSPITAL GERAL DE LINHARES	Clezia Aparecida Marteli Laurete

- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeição que ponha em dúvida a qualidade e segurança do produto e, na ocorrência de danos, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120, da Lei 14.133/2021.
- O fiscal do contrato anotará em registros próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos para as devidas providências cabíveis por parte da autoridade competente.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).





24.2. Gestor do Contrato:

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, e será nomeado por meio de Portaria.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





25. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, critério de julgamento, **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

26. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

27. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

27.1. Recebimento

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

27.2. Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

28. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

29. JUSTIFICATIVA DO LICITANTE VENCEDOR

Justificando que a escolha do licitante declarado vencedor será o que apresentar o menor preço por Item e que atenda em total as exigências editalícias.

30. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.





31. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A exigência de qualificação técnica em material de consumo se refere à necessidade de garantir que o produto adquirido atenda aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para a sua finalidade. Essa exigência é comum em licitações públicas e processos de compra em grandes empresas, onde a qualidade do produto é fundamental para o sucesso do projeto ou serviço.

Para atender a essa exigência, é necessário que o fornecedor apresente documentação que comprove a qualidade, conformidade e desempenho do produto, como certificados de qualidade, laudos de testes, análises químicas ou físicas, entre outros. Além disso, o fornecedor deve ter um histórico comprovado de sucesso na entrega de produtos com características similares.

A qualificação técnica em material de consumo é importante para garantir a eficiência na execução dos projetos, evitar retrabalho, perda de tempo e de dinheiro, além de garantir a segurança e a saúde dos usuários e consumidores dos produtos adquiridos.

32. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATORIAS PARA O (OS) LICITANTE (S) DECLARADO (S) VENCEDOR (ES) DO CERTAME.

- a) Apresentar **Alvará de Licença Sanitária/Isenção** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.
- b) Apresentar **Autorização de Funcionamento** da empresa licitante declarada vencedora, expedida pela **ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde**, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.





- c) **Apresentar Certificado de Registro ou Isenção de Registro do Produto**, emitido pela **ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou publicação no “Diário Oficial da União – DOU”, em original ou cópia autenticada, com validade prevista em lei; **(Não serão aceitos Protocolos)**.

33. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 057 de 01 de abril de 2024, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a Servidora Efetiva Leonethe Braum Pereira.

34. DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Consta nos autos o Estudo Técnico Preliminar, justificando as necessidades e planejamento.

35. DA ANALISE DE RISCO

Consta nos autos a Análise de risco.

36. MAPA DE RISCO

Considerando que a Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas. Portanto não há necessidade da matriz de riscos, constando nos autos apenas a análise de risco.

37. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

38. VARIAÇÃO DE VALORES ENTRE AS COTAÇÕES.





Informamos que não houve variações de preços exorbitantes e/ou discrepantes que possam alterar a media de preço da licitação.

39. JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE E COTAS PARA ME E EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

É certo que a destinação de ITENS EXCLUSIVOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (inciso III do art. 49, da Lei Complementar 123/2006).

Considerando o número de itens com o objetivo dessa licitação, é temerária a adoção de EXCLUSIVIDADE e DIVISÃO de itens em COTA RESERVADA PARA ME/EPP e COTA DE PARTICIPAÇÃO GERAL.

Tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a





participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens em cotas abre a possibilidade para que o mesmo produto seja arrematado por duas empresas diferentes.

A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. É certo que para a aquisição do objeto desta licitação os custos com tributos, transportes, margem de lucro e outros incidem em toda a cadeia comercial, da aquisição até a finalização da venda.

Tal fato desencadeia uma maior onerosidade às ME/EPP's colocando os seus preços em um patamar mais elevado.

Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Pelos motivos expostos, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS EXCLUSIVOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão





de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Linhares-ES, 30 de janeiro de 2026.

**Alexandre Marim Vieira
Secretário Municipal de Saúde- Interino
Fundo Municipal de Saúde de Linhares/ES
Decreto nº 1438/2025**

**Clezia Aparecida Marteli Laurete
Diretora Geral do Hospital Geral de Linhares
Hospital Geral de Linhares
Linhares/ES**

